Rua Tiradentes, 956 – Centro – CEP 14850-000 – PRADÓPOLIS - SP
FONE: (16) 3981-9900 / FAX: (16) 3981-9909 – prefeitura@pradopolis.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.434, DE 07 DE MAIO DE 2014

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO DESTINAR RECURSOS PARA CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES ÀS ENTIDADES OU INSTITUIÇÕES PRIVADAS, DE CARÁTER BENEMÉRITO E SEM FINS LUCRATIVOS, QUE IDENTIFICA E DEFINE O RESPECTIVO VALOR, NO EXERCÍCIO DE 2014.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo o inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, em sessão extraordinária realizada no dia 05 de maio de 2014, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

LEI:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a destinar recursos financeiros para concessão de subvenções sociais às entidades ou instituições privadas, de caráter benemérito e sem fins lucrativos, no exercício de 2014, nos termos do artigo 26 e § 2° Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), identificadas as condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2014, a seguir identificadas e definidos os respectivos valores:

ENTIDADE	VALOR (R$)
Associação Evangélica Manancial Guariba	R$ 9.000,00
Associação de Pais e Amigos de Excepecionais de Ribeirão Preto - APAE	R$ 18.000,00
Fundação Pio XII de Barretos	R$ 40.000,00
Asilo São Vicente de Paula de Guariba	R$ 12.000,00
Centro Ann Sulivan do Brasil de Ribeirão Preto	R$ 25.000,00
Irmandade de Misericórdia de Sertãozinho	R$ 30.000,00
ADEVIRP – Associação de Deficientes Visuais de Ribeirão Preto	R$ 25.000,00

Rua Tiradentes, 956 – Centro – CEP 14850-000 – PRADÓPOLIS - SP
FONE: (16) 3981-9900 / FAX: (16) 3981-9909 – prefeitura@pradopolis.sp.gov.br

AVCC de Pradópolis	R$ 80.000,00
Retas Veredas Clínica Terapêutica de Farmacodependentes (Ituverava – Feminina)	R$ 40.000,00
Casa da Recuperação Resgate Valores do Caminho de Barrinha	R$ 50.000,00
Associação Comunidade Terapêutica Luciana Penteado	R$ 80.000,00
Casa de Recuperação da Criança Convalescente de Guariba	R$ 25.000,00
Fundação Rarev	R$ 40.000,00
Cantinho do Céu Lar dos Excepcionais	R$ 14.500,00
Fundo Social de Solidariedade	R$ 30.000,00
TOTAL R$ 518.500,00	

§ 1° As instituições ou entidades, previstas nesse artigo, deverão ter atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde e educação, ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

§ 2° Para habilitar-se ao recebimento de recursos, a que se refere este artigo, as instituições ou entidades deverão apresentar:

I – declaração de funcionamento regular no último ano;

II – comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria;

III – declaração de conhecimento de cláusula de reversão, no caso de desvio de finalidade.

Art. 2° As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações próprias previstas na lei orçamentária anual, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social, para o exercício financeiro de 2014.

Art. 3° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de janeiro de 2014.

ALDAIR CÂNDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrado em próprio livro, na mesma data, e publicado tanto por afixação no local de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara

Rua Tiradentes, 956 – Centro – CEP 14850-000 – PRADÓPOLIS - SP
FONE: (16) 3981-9900 / FAX: (16) 3981-9909 – prefeitura@pradopolis.sp.gov.br

Municipal, como por divulgação em órgão de imprensa escrita local ou regional, na data de circulação.

SAULO EMANUEL ATIQUE
Secretário de Administração Geral